



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

EDITAL Nº 181/2012 - DGP/SMGP

DIVULGA AS RELAÇÕES DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, DA ATIVA, CONSIDERADOS APTOS OU NÃO APTOS À APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE PROMOÇÃO, NA CARREIRA POR CONHECIMENTO, NO MÊS DE SETEMBRO DE 2012, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1052, DE 22.08.2012.

Fazemos públicas, para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 1052 de 22.08.2012, publicado no Jornal Oficial nº 1.961, de 31.08.2012, **as relações dos servidores integrantes da Administração Direta Municipal do poder Executivo do Município de Londrina**, constantes dos **Anexos I, II e III**, abaixo identificados, considerados **aptos, não aptos, ou, subjúdictes**, em relação aos requisitos da Promoção por Conhecimento, prevista na Lei Municipal nº 9.337/2004, que protocolizaram seus pedidos no mês de setembro deste ano de 2012, conforme segue:

<u>Anexo I</u>	<u>SERVIDORES APTOS</u> (Servidores, com pedidos protocolizados no mês de Setembro de 2012 , que preencheram todos os requisitos necessários à participação da Promoção por Conhecimento).
<u>Anexo II</u>	<u>SERVIDORES NÃO APTOS</u> (Servidores, com pedidos protocolizados no mês de Setembro de 2012 , que não preencheram os requisitos , estabelecidos nos incisos I a VII, artigo 3º, e incisos I a III do artigo 4º, ambos do Decreto nº 1052/2012, necessários à participação da Promoção por Conhecimento). <i>“Art. 3º A participação no processo da Promoção na Carreira por Conhecimento fica condicionada ao preenchimento dos requisitos básicos, abaixo discriminados, e ainda, aos requisitos específicos constantes do art. 4º, deste Decreto, em consonância com o disposto nos artigos nos artigos 7º e 8º da Lei nº 9.337/2004, <u>tomando-se como referência, para todas as análises pertinentes, a data de protocolo do pedido:</u></i> <i>I. ter cumprido o estágio probatório;</i> <i>II. estar, há no mínimo, um ano, em pleno exercício das funções respectivas do cargo;</i> <i>III. possuir o nível de escolaridade básico exigido para o cargo;</i> <i>IV. não ter usufruído licença ou afastamento, com ou sem remuneração, considerados ou não de efetivo exercício pela Lei nº 4.928/1992, por período superior a trezentos e sessenta e cinco dias, consecutivos ou não, nos últimos três anos, na forma do § 2º deste artigo;</i> <i>V. não ter apresentado mais que duas faltas injustificadas ao serviço nos últimos três anos;</i> <i>VI. não ter sido suspenso disciplinarmente, por qualquer prazo, nos últimos três anos; e</i>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

	<p>VII. <i>estar posicionado nos níveis da tabela de vencimentos do respectivo cargo, constantes do Anexo IV da Lei nº 9.337/2004.</i></p> <p>(...)</p> <p>Art. 4º <i>A participação no processo de promoção está condicionada ao preenchimento dos requisitos básicos definidos no artigo 3º e aos seguintes requisitos específicos:</i></p> <p>I. <i>não ter atingido a última referência da carreira por conhecimento;</i></p> <p>II. <i>ter alcançado pontuação igual ou superior à mínima exigida no sistema de avaliação funcional previsto no art. 25 da Lei Municipal nº 9.337/2004, nas duas últimas avaliações anteriores à data do pedido;</i></p> <p>III. <i>possuir tempo de efetivo exercício no cargo e na referência em que estiver posicionado, de, no mínimo, quatro (4) anos, contados retroativamente da data do protocolo do pedido de promoção; e,</i></p> <p>IV. <i>ter alcançado cem (100) pontos, a cada referência da carreira, obtidos mediante a apresentação de certificados e diplomas de cursos e eventos de capacitação e aperfeiçoamento.”</i></p>
<p>Anexo III</p>	<p><u>SERVIDORES COM PEDIDO SUBJÚDICE</u></p> <p>(Servidores, com protocolo no mês de Setembro de 2012, cujos pedidos aguardam manifestação da Procuradoria Geral do Município, quanto à possibilidade de apresentação dos pedidos no mês de setembro de 2012).</p>

Esclarecemos, também, em atenção ao disposto nos parágrafos 2º e 3º, do art. 7º, do Decreto nº 1052/2012, e para conhecimento de todos os interessados, que os servidores considerados **NÃO APTOS**, e relacionados no **Anexo II** deste Edital, **poderão interpor recurso**, individualmente, nos dias **16.10.2012 a 18.10.2012**, cujo protocolo deverá ser feito na Diretoria de Gestão de Pessoas, das 12h00 às 18h00, permitindo-se a apresentação de recurso por procurador legalmente constituído, situação em que deverá apresentar fotocópia autenticada da procuração, devendo, em todos os casos, ser apresentado através do “Formulário de Recurso da Análise de Requisitos”, **conforme modelo constante do Anexo III, do Decreto nº 1052/2012**, disponível no “Portal do Servidor / Gestão de Pessoas / Promoções / Conhecimento Magistério”, que deverá ser apresentado em duas vias de igual teor.

Esclarecemos, ainda, que os servidores considerados **Aptos ou Subjúdices**, e relacionados nos **Anexo I e IV** deste Edital, já tiveram seus processos encaminhados para a Análise de Certificados e Diplomas pelas Bancas Examinadoras, após o que os resultados serão também publicados por edital, nos dias quinze (15) ou trinta (30), ou no primeiro dia útil subsequente, por mês de protocolo, após a conclusão dos trabalhos das bancas.

Esclarecemos, por fim, que os servidores que tiveram seus pedidos **indeferidos**, e estejam relacionados nos **Anexo III** deste Edital, poderão apresentar novo pedido, a partir do mês/ano previstos e constantes do próprio **Anexo III** deste Edital.

Londrina, 11 de outubro de 2012.

Denilson Vieira Novaes
Secretário Municipal de Gestão Pública

Wagner Fernandes Lemes Trindade
Diretor de Gestão de Pessoas